

Justiça Federal

Digital

► JFES tem novos dirigentes

Os juízes federais José Eduardo do Nascimento e Cristiane Conde Chmatalik assumem as funções de diretor e vice-diretora do foro no biênio 2015/2017



301

▶ José Eduardo do Nascimento e Cristiane Conde Chmatalik na direção da Justiça Federal

A Justiça Federal do Espírito Santo tem novos dirigentes. Assumem as funções de diretor e vice-diretora do foro, respectivamente, os juízes federais José Eduardo do Nascimento e Cristiane Conde Chmatalik, para o biênio que se iniciou em 9 de abril de 2015 e terminará em abril de 2017.

Diretor

O atual diretor do foro da JFES, José Eduardo do Nascimento, nasceu em 21 de março de 1973, no Rio de Janeiro-RJ. Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em 1996. É mestre em Direito das Relações Sociais, subárea Direito Processual Penal, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Exerceu o cargo de oficial de justiça no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e foi membro do Ministério Público do Estado de Goiás. Foi aprovado no sexto concurso público para o cargo de juiz federal substituto do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e assumiu suas funções em janeiro de 2000. Sua carreira na magistratura federal foi feita na Justiça Federal do Espírito Santo, onde hoje é juiz federal titular da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória. Foi vice-diretor do foro da Seccional capixaba por dois biênios, a partir de abril/2011. Ocupa desde junho/2012 cargo reservado à Justiça Federal no Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. É autor de diversos artigos científicos.



Vice-diretora

A juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, vice-diretora do foro, é mineira de Belo Horizonte. Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, é mestre em Direito Público da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Trabalhou por mais de dez anos junto a órgãos do Poder Executivo e foi procuradora do Estado do Rio de Janeiro. Aprovada no sétimo concurso para juiz federal substituto do TRF2, a magistrada atua em juizados especiais federais desde a sua criação, em 2002. É titular do 2º Juizado Especial Federal de Vitória desde 2005. Atuou na Turma Recursal do Espírito Santo (2008-2010) e como suplente na Turma Nacional de Uniformização (TNU), em 2009-2011. Em junho de 2011, foi nomeada juíza coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon) da JFES. Também atuou como juíza convocada no Núcleo Permanente de Conciliação e Solução de Conflitos do TRF2, no último biênio.

▶ Mudança na forma de contagem dos prazos nas Turmas Recursais a partir de julho/15

A Justiça Federal do Espírito Santo alerta que a contagem dos prazos recursais dos julgamentos proferidos pelos colegiados das Turmas Recursais passará a ter início no terceiro dia útil subsequente à sessão. Outra novidade é que os resultados dos julgamentos proferidos pelas Turmas serão publicados nas próprias sessões. Desta forma, o inteiro teor dos acórdãos proferidos não mais será publicado no e-DJF2R.

As mudanças foram determinadas pelo Art. 41 da Resolução nº TRF2-RSP-2015/00007, de 24 de março de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região, publicado no caderno administrativo do e-DJF2R de 07/04/2015, e serão implementadas a partir das sessões do mês de julho/15, inclusive.

As sessões das Turmas Recursais do Espírito Santo são realizadas no quarto andar da sede da Justiça Federal, em Vitória (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo).

As próximas sessões acontecerão nos próximos dias 29 (1ª Turma) e 30/4 (2ª Turma), ambas às 14 horas.

Para mais informações, ligue: (27) 3183-5209.

Primeira sessão na Sala de Sessões das Turmas Recursais, em Vitória, realizada em fev/2014





▶ Corregedoria divulga provimento sobre redistribuição de processos da VF-Serra

Foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região provimento da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região que dispõe sobre a redistribuição de feitos da Vara Federal de Serra para a 1ª, a 2ª e a 6ª Varas Cíveis de Vitória, em matéria tributária, e para a 1ª, a 2ª a 3ª e a 4ª Varas de Execução Fiscal de Vitória, em matéria de execução fiscal. Veja no www.jfes.jus.br a íntegra do provimento.

Alterada competência material

Em resolução publicada no dia 14/4, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região altera a competência em razão da matéria da Vara Federal de Serra.

Foram acrescentados dois parágrafos ao Art. 14, da Resolução nº 42, de 23 de agosto de 2011 que preveem que "as Varas Federais de Execução Fiscal da sede (art. 35) alcançam também os municípios de Serra e Fundão, no âmbito de sua competência em razão da matéria" e que "as Varas Federais Cíveis da sede com competência para conhecer matéria tributária (art. 34, inc I) alcançam também os municípios de Serra e Fundão, no âmbito de sua competência".

A Subseção Judiciária de Serra é composta por uma Vara Federal de competência cível, incluindo Juizado Especial Federal Adjunto, e alcança a extensão territorial dos municípios de Serra e Fundão.

A Resolução TRF2-RSP-2015/00014 de 8 de abril de 2015 entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de data a ser definida por ato da Corregedoria-Regional.

Veja a íntegra da resolução:

RESOLUÇÃO TRF2-RSP-2015/00014 de 8 de abril de 2015

Altera a competência da Subseção de Serra, da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, modificando a Resolução nº 42, de 23 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º. Acrescentar os §§ 2º e 3º ao art. 14 da Resolução nº 42, de 23 de agosto de 2011, renomeando o parágrafo único para parágrafo primeiro, conforme abaixo:

"Art. 14 ...

§ 1º ...

§ 2º. As Varas Federais de Execução Fiscal da sede (art. 35) alcançam também os municípios de Serra e Fundão no âmbito de sua competência em razão da matéria.

§ 3º. As Varas Federais Cíveis da sede com competência para conhecer matéria tributária (art. 34, inc I) alcançam também os municípios de Serra e Fundão, no âmbito de sua competência."

Art. 2º. O art. 15 da Resolução nº 42/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. A Subseção de Serra, composta por uma Vara Federal de competência cível, incluindo Juizado Especial Federal Adjunto, alcança a extensão territorial dos municípios de Serra e Fundão, observado o disposto no artigo anterior."

Art. 3º. O Parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 42/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Subseção de Serra observará, quanto à competência em razão da matéria, o disposto nos artigos 14 e parágrafos, e 15 desta Resolução."

Art. 4º. Compete à Corregedoria-Regional da Justiça Federal baixar os atos necessários para a implementação do disposto na presente Resolução, deliberando inclusive quanto à redistribuição de processos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de data a ser definida por ato da Corregedoria-Regional.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SERGIO SCHWAITZER

Presidente

► Exposição Romaria



Foto: Wladimir Aires

O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal, em Vitória/ES, e a Justiça Federal do Espírito Santo, convidam para a exposição

Romaria

Abertura

30 de março de 2015, às 18h

Visitação

30 de março a 30 de abril de 2015

De segunda a sexta, das 12h às 17h

Local

Justiça Federal do Espírito Santo
Av. Mascarenhas de Moraes, 1877

Informações

nccjf@jfes.jus.br



NOTÍCIAS DO TRF2

► Administração da Justiça Federal da 2ª Região para o biênio 2015/2017 toma posse no TRF2*

Em uma concorrida solenidade realizada no Plenário, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região deu posse, no dia 9 de abril, aos seus novos gestores. O presidente Poul Erik Dyrland, o vice-presidente Reis Friede e o corregedor regional Guilherme Couto de Castro exercerão os mandatos até 2017. A sessão solene foi prestigiada por um grande número de autoridades, servidores da Justiça Federal, familiares e amigos da nova administração.



A sessão foi aberta pelo presidente no biênio 2013/2015, desembargador federal

Sergio Schwaitzer, que, após um breve discurso, deu posse ao seu sucessor. A mesa contou ainda com a presença da ministra do STJ Laurita Vaz, do governador do Rio de Janeiro Luiz Fernando Pezão, do vice-governador Francisco Dornelles, do presidente do TJ/RJ, desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, da presidente do TRT da 1ª Região, desembargadora Maria das Graças Viegas Paranhos e do procurador-chefe substituto da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, Rogério Soares do Nascimento.

Graduado em Direito há mais de 30 anos pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), Poul Erik Dyrland, traz para a Presidência do TRF2 a experiência como vice-presidente da Corte, mandato que exerceu entre 2013 e 2015.

Primeiro a prestar homenagem na solenidade, o advogado Luciano Bandeira, falando em nome da classe, assegurou que "a nova administração terá a advocacia como parceira. E essa ponte é uma das grandes preocupações da OAB, porque a advocacia quer contribuir para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional". Em seguida, Rogério Nascimento acrescentou que o TRF2, "sob a liderança de Poul Erik, caminha cada vez mais no sentido de construir uma Justiça cidadã. Antevejo uma administração voltada para a verdadeira Justiça".

Concluindo o evento, o novo presidente ressaltou a importância de os agentes e as autoridades públicas servirem de exemplo para a sociedade, afirmando que esse é seu "dever primário". Acerca dos seus objetivos de gestão, Poul Erik Dyrland garantiu que os projetos iniciados no biênio anterior, em especial o desenvolvimento do processo eletrônico e a continuidade das obras de adequação das instalações físicas do Tribunal, terão seguimento e reconheceu que, no que se refere à atividade fim da Corte, o desafio é grande: "Temos uma tarefa não muito fácil, que é distribuir justiça célere e efetiva, sem muitos recursos; e isso exige dedicação, engenhosidade, criatividade e compromisso. Por isso, temos que perseverar, percebendo que nosso esforço nunca será suficiente, porque tudo pode ser melhorado". (...)

*ACOI/TRF2

NOTÍCIAS DA TNU

▶ Beneficiário do Loas pode escolher prestação mais vantajosa em caso de acúmulo com cota de pensão*



A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) decidiu, na sessão do dia 15 de abril, que em caso de acúmulo de benefício assistencial da Previdência, o assistido tem o direito de escolher a prestação mais vantajosa. No caso concreto, a autora, que é beneficiária de pensão por morte, recorreu à TNU contra acórdão da Turma Recursal da Paraíba, que negou a possibilidade de deferimento da aposentadoria por idade pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Nos autos, o relator do processo na TNU, juiz federal Daniel Machado da Rocha, esclareceu que a requerente é beneficiária de cota-parte de pensão por morte, no valor global de um salário mínimo, que é dividido entre ela, a mãe e dois irmãos. Ressalvou que o INSS apresentou proposta para que a demandante optasse entre receber o benefício assistencial pleiteado ao invés de ratear o benefício de pensão por morte. Porém, uma divergência sobre a data de início do benefício impediu o aceite da transação por parte da autora.

O juiz federal destaca que o acórdão da Turma Recursal “manteve a decisão com os mesmos argumentos da sentença, não reconhecendo a possibilidade de a parte autora realizar a opção pela prestação que, no seu caso seria mais benéfica”. Portanto, “a questão veiculada neste incidente, e que demanda a uniformização por parte desta Turma Nacional, diz respeito à possibilidade de a parte autora exercer o direito de opção pela prestação mais benéfica, no seu caso, o benefício assistencial, quando ela percebe cota de pensão por morte”, acrescentou o relator.

Fundamentos

Em seu voto, Daniel Machado da Rocha pontuou que o pedido da autora foi negado nos termos do artigo 20, § 4º, da Lei 8.742/93, que veda a acumulação do amparo assistencial com qualquer outro benefício no âmbito da seguridade social. Entretanto, o relator argumenta que este preceito não pode ser interpretado de maneira literal e acrítica.

Ele lembrou que esse entendimento já foi pacificado pelo STF no julgamento do RCL 4374 e do RE 567.985, e no julgamento, pelo STJ, da Pet 7.203, de relatoria da ministra Maria Thereza de Assis Moura, onde foi consignado que “Em respeito aos princípios da igualdade e da razoabilidade, deve ser excluído do cálculo da renda familiar per capita qualquer benefício de valor mínimo recebido por maior de 65 anos, independentemente se assistencial ou previdenciário, aplicando-se, analogicamente, o disposto no parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso”.

Para o juiz federal, no caso em tela, a lógica é semelhante, pois a interpretação literal fere os princípios da isonomia, da universalidade e da mais ampla proteção previdenciária. “Por conseguinte não me escapa que, se a mãe da autora fosse aposentada por invalidez, recebendo benefício de valor mínimo, a renda familiar seria exatamente a mesma e o direito ao benefício teria sido reconhecido”, disse ele, e concluiu: “Forte em tais argumentos, entendo que o presente incidente deve ser conhecido e provido, para fixar a tese de que os beneficiários que recebem cota de pensão podem exercer o direito de opção pelo benefício assistencial, sem que isto viole o § 4º do art. 20 da Lei 8.742/923. Assim o processo deve retornar a Turma Recursal para adequação do julgamento a premissa aqui fixada”.

Processo: 0510941-91.2012.4.05.8200

*Assessoria de Comunicação Social do CJF.

► TNU aprova duas novas súmulas em sessão de julgamento*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) aprovou, por unanimidade, na sessão realizada em 15/4, em Brasília, as Súmulas 79 e 80. Os enunciados foram definidos a partir do precedente aberto no PEDILEF n. 0528310-94.2009.4.05.8300, que teve como relator o juiz federal Wilson José Witzel.

Leia a íntegra das Súmulas aprovadas:

Súmula 79

Nas ações em que se postula benefício assistencial, é necessária a comprovação das condições socioeconômicas do autor por laudo de assistente social, por auto de constatação lavrado por oficial de justiça ou, sendo inviabilizados os referidos meios, por prova testemunhal.

Súmula 80

Nos pedidos de benefício de prestação continuada (LOAS), tendo em vista o advento da Lei 12.470/11, para adequada valoração dos fatores ambientais, sociais, econômicos e pessoais que impactam na participação da pessoa com deficiência na sociedade, é necessária a realização de avaliação social por assistente social ou outras providências aptas a revelar a efetiva condição vivida no meio social pelo requerente.

*Assessoria de Comunicação Social do CJF.

NOTÍCIAS DO CNJ

► Conselho dá parecer favorável à criação de cargos e reestruturação de TRFs*

Foto: Luiz Silveira/Agência CNJ



O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, por unanimidade, durante a 206ª Sessão Ordinária, a emissão de parecer favorável a anteprojeto de lei elaborado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) que cria novos cargos de juiz de no Tribunal Regional Federal (TRF). O texto ainda altera a composição quantitativa e cria cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança nos TRFs. No total, a proposta prevê a criação de 82 cargos de juiz, 1.594 cargos efetivos, 283 cargos em comissão e 527 funções comissionadas para os cinco TRFs.

A despesa prevista com a criação dos cargos é de R\$ 266.914.385,34 para o ano de 2015. A necessidade de emissão de parecer do CNJ sobre anteprojeto de lei encaminhados por tribunais para criação de cargos, funções e unidades no Poder Judiciário está prevista na Resolução n. 184, que dispõe ainda sobre os critérios a serem seguidos na análise dos pedidos. O parecer do CNJ é feito a partir de avaliações técnicas emitidas pelo Departamento de Acompanhamento Orçamentário e pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias, que fazem parte do Conselho.

Segundo relatório da conselheira Maria Cristina Peduzzi, o Departamento de Acompanhamento Orçamentário entendeu que a criação dos cargos satisfaz requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orçamentária de 2015. "Os Tribunais Regionais Federais dispõem de margem de expansão para despesas com pessoal e encargos sociais, em relação ao limite estabelecido na LRF, que comporta impacto orçamentário-financeiro decorrente do provimento dos

cargos e funções ora propostos”, diz um trecho do parecer.

“O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 traz autorização para novas despesas com a criação de cargos, condicionada ao montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2015”, conclui o documento.

“De fato, a situação peculiar dos Tribunais Regionais Federais demanda atenção, pois passam por profundo processo de reestruturação com vistas a acelerar o quantitativo de processos julgados sem que haja perda na qualidade da prestação jurisdicional. Os elementos dos autos, como bem referido no parecer do DPJ, indicam a necessidade de afastar as disposições da Resolução CNJ n. 184/2013, formulada com o intuito de regular a criação de cargos e funções em contextos operacionais normalizados”, diz o voto da conselheira-relatora. O parecer emitido pelo CNJ tem caráter opinativo, podendo ser seguido ou não pelos parlamentares.

*Tatiane Freire/ Agência CNJ de Notícias

▶ CNJ e MJ assinam acordos para combater o encarceramento provisório*

Foram assinados no dia 9/4, em Brasília, três acordos que buscam combater o excesso de encarceramento provisório no país. Os acordos, assinados pelo presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, e pelo ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, têm por objetivo incentivar a difusão do projeto Audiências de Custódia em todo o Brasil, o uso de medidas alternativas à prisão e a monitoração eletrônica.

Segundo Lewandowski, o País tem hoje uma população carcerária de 600 mil presos, 40% deles ainda não julgados. “Nós não temos estabelecimentos prisionais adequados e suficientes para abrigar uma população de presos que cresce em escala geométrica”, afirmou o presidente do CNJ.

O primeiro acordo de cooperação técnica assinado estabelece a “conjugação de esforços” entre CNJ e Ministério da Justiça para a implantação das audiências de custódia nos estados. O projeto, já adotado na capital paulista, busca garantir a rápida apresentação do preso em flagrante a um juiz, para que seja feita uma primeira análise sobre a necessidade e o cabimento da prisão ou a adoção de medidas alternativas.

O acordo prevê ainda apoio técnico e financeiro aos estados para a implantação de estruturas previstas no projeto, como

Foto: Luiz Silveira/Agência CNJ



Centrais de Monitoração Eletrônica, Centrais Integradas de Alternativas Penais e câmaras de mediação penal. Os recursos devem ser repassados pelo Ministério da Justiça aos estados que implementarem o projeto Audiência de Custódia e também serão usados para a aquisição de tornozeleiras eletrônicas.

O acordo de cooperação técnica também conta com a participação do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), que fará o levantamento e análise de dados para avaliação periódica do projeto. “Finalmente a audiência de custódia vai sair do papel”, comemorou o presidente do IDDD, Augusto de Arruda Botelho. Desde 2011 o instituto defende a aprovação de um projeto de lei que prevê a realização das audiências de custódia.

Alternativas penais – O segundo acordo firmado pretende ampliar o uso de medidas alternativas à prisão, como a aplicação de penas restritivas de direitos, o uso de medidas protetivas de urgência, o uso de medidas cautelares diversas da prisão, a conciliação e a mediação. As medidas alternativas à prisão podem ser aplicadas pelos juízes tanto em substituição à prisão preventiva, quando são chamadas de medidas cautelares, quanto no momento de execução da pena.

O uso de tornozeleiras eletrônicas, o recolhimento domiciliar no período noturno, a proibição de viajar, de frequentar alguns lugares ou de manter contato com pessoas determinadas são alguns exemplos de medidas alternativas que podem ser aplicadas.

Um terceiro acordo tem por objetivo elaborar diretrizes e promover a política de monitoração eletrônica. Segundo informações do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça, o monitoramento eletrônico é usado hoje em 18 estados da federação, principalmente na fase de execução da pena ou como medida protetiva de urgência.

O acordo assinado hoje busca incentivar o uso das tornozeleiras em duas situações específicas: no monitoramento de medidas cautelares aplicadas a acusados de qualquer crime, exceto os acusados por crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade superior a quatro anos ou que já tiverem sido condenadas por outro crime doloso, e no monitoramento de medidas protetivas de urgência aplicadas a acusados de crime que envolva violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência.

O acordo prevê a elaboração de parâmetros nacionais sobre diretrizes, fluxos, princípios, procedimentos e atribuições dos órgãos envolvidos na monitoração eletrônica. Está prevista ainda a definição de regras para o tratamento de dados coletados no serviço de monitoração, a capacitação de agentes públicos dos órgãos envolvidos no processo de monitoração e a promoção da tecnologia, entre outras ações.

“A cultura do encarceramento parte do pressuposto de que somente a pena privativa de liberdade ou a medida cautelar restritiva da liberdade é que têm eficácia. Há nisto um erro”, afirmou o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo. “Quando legislador apontou formas alternativas de cumprimento da pena o fez para que pudéssemos adequar a situação fática à realidade que se quer resolver”, complementou. Para o ministro, é necessário combinar “o rigor da lei com a percepção do que é necessário para resolver os problemas que aparecem”.

*Tatiane Freire/ Agência CNJ de Notícias

Expediente

Nesta segunda-feira, 20/4, véspera do feriado de Tiradentes, o expediente é normal em toda a Justiça Federal.

Informativo produzido pelo:

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: ncs@jfes.jus.br

Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

